



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**CNPJ: 01.612.155/0001-41**

|     |         |
|-----|---------|
| 173 |         |
| Nº  | RUBRICA |

**DESPACHO**

Sooretama, 17 de Junho de 2020.

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

ILMO. PREGOEIRO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sr. João Paulo da Silva

Trata-se de aquisição de caminhão compactador de lixo por via do Convênio nº0103/2019 entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e este município.

Processo Administrativo nº1243/2020.

Defronte análise dos autos bem como considerando diligência do Ilmo. Pregoeiro, na qual são apresentados pontos de impugnação por parte dos recorrentes, exprimimos os retornos solicitados em sequência.

No tocante ao item nº 02, letra a), atacado, que versa sobre prazo de entrega do produto, destacamos a alta necessidade na aquisição do objeto em tela, bem como que a mesma seja célere, em razão das justificativas previamente elencadas no Termo de Referência.

Entretanto, tendo em conta a pandemia mundial de saúde desencadeada pelo coronavírus (COVID-19), e atinando os efeitos da mesma em todas as áreas de produção, comerciais, econômicas, dentre outras, reconsideramos o prazo de entrega.

Por conseguinte, no Termo de Referência, item “6 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO” passa-se a ler: “6.1- A entrega do objeto da contratação deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez.”

Ademais, no que tange o item nº 01, letra b), não há o que ser reparado, haja vista a descrição contida no Termo de Referência fora extraída *in verbis* do Plano de Aplicação Detalhado da Proposta do Ministério da Saúde, constante flh. nº29 dos autos.



|     |         |
|-----|---------|
| 174 |         |
| Nº  | RUBRICA |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**CNPJ: 01.612.155/0001-41**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**SHEYLA DANTAS ROSSE DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos – Interina  
Decreto nº492/2020, de 05 de Junho de 2020